### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

O(A) (nome da Diretoria) da Universidade Federal de Uberlândia**,** amparado(a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação no(a) (nome do setor).

1. **DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)**
   1. Disponibilidade e descrição das vagas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Para estudantes dos cursos** | **Nº de vagas** | **Local do estágio** |
| (CURSO) | (Nº DE VAGAS) | (NOME DO SETOR)  (SALA, BLOCO, CAMPUS, ETC) |

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
   1. (DESCRIÇÃO DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NO ESTÁGIO)
2. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):
   1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).
   2. (OUTROS PRÉ-REQUISITOS)
3. **INSCRIÇÕES:**
   1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
   2. As inscrições serão realizadas no período de **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_** a **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_** no(a) (NOME DO SETOR, ENDEREÇO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO);
   3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
   4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
   5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
   6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do(a) (NOME DO SETOR);
   7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
   8. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original.
   9. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas negras, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

1. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**
   1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
      1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaoobrigatorio>);
      2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
      3. CPF;
      4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
      5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
      6. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.
2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**
   1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaoobrigatorio>
   2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.
3. **SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS** 
   1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas e de prova prática (opcional), conforme ANEXO I;
      1. A prova escrita constará de 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Conhecimentos Específicos para área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada;
      2. Haverá prova prática valendo 10 pontos (opcional);
      3. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado(a);
   2. Tanto a prova escrita quanto a prova prática, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ em local e horário a serem divulgados no(a) (NOME DO SETOR, ENDEREÇO, HORÁRIO);
   3. A critério do(a) (NOME DO SETOR), a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
   4. O tempo de realização das provas será de (número de horas) horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com \_\_ minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado \_\_ minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado(a), automaticamente, do processo seletivo;
   5. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as), sendo, automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder;
   6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
      1. Prova prática;
      2. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;
      3. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;
   7. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
   8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.
4. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
   1. O gabarito da prova será divulgado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
   2. As questões de **múltipla escolha e dissertativas** que ensejem recursos serão analisados pelo(a) (NOME DO SETOR). A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue no(a) (NOME DO SETOR, ENDEREÇO, HORÁRIO). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
   3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e afixado no mural da unidade concedente.
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
   2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
   3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) (NOME DO SETOR), respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
   4. O estágio terá início a partir do 1o dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
   5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
   6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
      1. Automaticamente, ao término do estágio;
      2. A pedido;
      3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
      4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
      5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
      6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
      7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
      8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
   7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pelo(a) (NOME DO SETOR), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
   8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R$486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos)para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
   9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
   10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
   11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do(a) (NOME DO SETOR), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
   12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
   13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
   14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);
   15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (em maiúsculas)

Cargo/Função do Signatário

Portaria de designação para a função (quando couber)

ANEXO I – Programa

Conteúdo para as provas (escrita e prática):

1. Língua Portuguesa - para todos os cursos

* (PREENCHER COM NOMES DOS CONTEÚDOS A SEREM COBRADOS NAS QUESTÕES)

1. **Conhecimentos Específicos -** para a(s) vaga(s) de estudante(s) do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Programa:

* (PREENCHER COM NOMES DOS CONTEÚDOS A SEREM COBRADOS NAS QUESTÕES)

1. **Prova Prática -** para a(s) vaga(s) de estudante(s) do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Programa:

* (PREENCHER COM NOMES DOS CONTEÚDOS A SEREM COBRADOS NAS QUESTÕES)